



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 245 DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (24/06/2020) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se em sessão ordinária remota, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho, Sr. Ivo Olampio Vicente, Sr. João Alberto da Silva, Sra. Constância da Silva Anacleto, Sra. Jaci Ronchi da Luz, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, Sr. Elton José Blageski Junior, Sr. Maurício José da Silva, e Sra. Fernanda da Silva Assaf. Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 244:** A Presidente do CMP pôs em debate e deliberação a ata da reunião n. 244 do CMP, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PORTARIA N. 14.816 DE 19 DE JUNHO DE 2020:** Os Conselheiros passaram a discutir sobre a Portaria nº. 14.816, de 19/06/2020, publicada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que trata da aplicação do artigo 9º da LC nº. 173. Os Conselheiros lembraram que o Município, por meio da Secretaria da Fazenda, já havia comunicado o CMP sobre a suspensão do repasse da contribuição patronal entre os meses de março e dezembro de 2020, todavia, concluíram que há a necessidade de edição de lei específica para a referida suspensão, nos termos do artigo 1º da Portaria n. 14.816. A Diretora Presidente do IPI explicou que a suspensão se dá em razão da diminuição de receita do Município em razão da pandemia do coronavírus, conforme autorizava a LC nº 173. Explicou ainda que o termo de parcelamento já existente continuaria sendo pago normalmente, não entrando na suspensão. Os Conselheiros observaram que a LC nº. 173 e a o Portaria nº autorizam a suspensão e parcelamento das contribuições devidas sem o acréscimo de multa, todavia, os valores deverão ser atualizados mensalmente e com a aplicação de juros, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: OFÍCIO ENVIADO PELO CONSELHO FISCAL AO CMP:** A Presidente do CMP informou o recebimento de ofício encaminhado pelo Conselho Fiscal ao CMP, no qual questiona a deliberação deste Conselho a respeito da autorização para que o Município utilizasse parte do fundo de reserva do IPI para o pagamento de benefícios previdenciários de segurados do regime de repartição. Os Conselheiros debateram a questão, lembrando que inclusive o Ministério Público afirmou não haver irregularidades na situação aventada. Os Conselheiros deliberaram por encaminhar uma resposta ao Conselho Fiscal, via ofício, ficando a Presidente do CMP responsável pela construção do documento, que deverá ser aprovado no grupo de *whatsapp* do CMP. **ASSUNTOS GERAIS:** A Presidente do CMP comunicou o pedido de afastamento da Conselheira Gleide Nara de Amorim, representante do Sindicato, que irá concorrer na eleição municipal de 2020. Nada mais havendo, foi

encerrada a décima oitava reunião ordinária do colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 24 de junho de 2020.

JANE DE FÁTIMA GOMES
FURTADO
PRESIDENTE

FERNANDO CASTELLON FILHO
Secretário do CMP

IVO OLAMPIO VICENTE

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA

JACI RONCHI DA LUZ

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS

FERNANDA DA SILVA ASSAF

JOÃO ALBERTO DA SILVA

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

ELTON JOSE BLAGESKI JUNIOR